

*Ata das Sessões.
25/10/51.
Firma*

Lei nº 237

Autoriza doação de imóveis

Rec. 262

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Firma "Indústrias de Laticínios Santa Matilde Ltda." uma área de terreno suficiente para montagem de sua fábrica de laticínios, em geral, na praça da União, nesta cidade.

Art. 2º- Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à mesma Firma uma outra área de terreno de 3.000 metros quadrados, no lugar denominado Vila Nova ou Vila Vicentina, para montagem de sua indústria de suínos e seus derivados.

§ 1º- A instalação das indústrias da concessionária deverá respeitar os modernos princípios da técnica para que não venha ferir os preceitos de sanitário.

§ 2º- A concessionária não poderá restringir suas atividades tão somente a uma indústria de laticínios.

Art. 3º- A empresa de laticínios Santa Matilde Ltda. não ficará isenta dos impostos municipais e terá o prazo máximo de Três (3) anos para instalação de sua indústria.

Parágrafo único- Se dentro do prazo determinado neste artigo a concessionária não estiver exercendo suas atividades, ficará obrigada a pagar à Municipalidade a importância de cem mil cruzeiros (CR\$ 100.000,00) a título de indenização, e ainda voltando à Municipalidade um dos terrenos.

Art. 4º- Pela presente Lei ficam cancelados os benefícios transmitidos à concessionária pela Lei nº 216, de 4 de setembro de 1.951.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 25 de outubro de 1951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal